



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 23 /2017

APROVADO

- UNANIMAMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 23 / 2017

Recebi em 28/04/17 ÀS 16 H45 min

Servidor Alvina

Fixa valor unitário do Vale-Alimentação, conforme previsão do art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 1282/2015, de 23/06/2015.

Art. 1º. O valor unitário do Vale-Alimentação passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsão de atualização dada pelo § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 1282/2015, de 23/06/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Sistema de Vale-Alimentação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1282/2015, de 23/06/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE ABRIL DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 28 de abril de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para aumento do valor unitário do Vale-Alimentação, concedido aos servidores ativos estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal, passando de R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos) para R\$ 200,00 (duzentos reais), a contar de 01/05/2017.

Informamos que já foi realizado processo licitatório para contratação da empresa prestadora do serviço, através do Edital nº 04/2017 – Pregão Presencial, cujo vencedor foi o BANRISUL, com homologação e adjudicação no dia 17/04/2017, prevendo já o novo valor de R\$ 200,00.

O aumento pretendido visa atender reivindicações, trazer motivação aos servidores, e proporcionar o custeio mais eficiente dos gastos efetivados pelo funcionalismo quanto à alimentação.

Contamos com a compreensão dos nobres senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo que solicitamos sua apreciação em **regime de urgência especial**.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

